



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º.: 821, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E PRAZO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR DA BOLSA ESCOLAR CIEE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG e seus termos aditivos, autorizados pela Lei Municipal n.º.1.366/97;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os estagiários de nível médio, nível técnico e nível superior cumprirão a carga horária de 05 horas diárias, resultando em 100 horas mensais, a serem cumpridas conforme a necessidade da respectiva repartição, onde realizarão o respectivo Estagiário.

Art. 2º A bolsa auxílio possui o seguinte valor:

- Os estagiários de nível médio e nível técnico receberão o valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais;

- Os estagiários de nível superior receberão o valor de R\$390,00 (trezentos e noventa reais) mensais.

Art. 3º O prazo máximo para a atuação como estagiário em um mesmo nível, médio, técnico ou superior, não poderá exceder ao limite de 02 (dois) anos.

Art. 4º Se o estagiário já tiver ultrapassado o prazo previsto no artigo supra citado, só poderá realizar estágio junto ao Município, em caso de mudança de um nível para outro ou quando já estiver afastado do estágio há mais de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as constantes no Decreto n.º.: 642/2007, de 03/01/2007.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de junho de 2008.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal